



PROCESSO N° 680/11

PROTOCOLO N.º 10.438.936-8

PARECER CEE/CEB N.º 1003/11

APROVADO EM 08/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LACERDA BRAGA –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 660/2011-SUED/SEED, de 28 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê em 13/05/2010, de interesse do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que por seu diretor solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subseqüente ao Ensino Médio.

### **2. Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado na Rua Doutor Rosalvo de Melo Leitão, 1135, no Bairro Jardim Curitiba, do município de Goioerê, sendo mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 277/03, de 18/02/2003, com base no Parecer nº 1079/02-CEE/PR, aprovado em 07/11/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2002, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4489/08, de 26/09/2008, com base no Parecer nº 584/08-CEE/PR, aprovado em 05/09/2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007.



PROCESSO Nº 680/11

### **3. Dados Gerais do Curso (fls. 34)**

**Curso:** Técnico em Contabilidade

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Carga Horária do Curso:** 833 horas

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno

**Regime de Matrícula:** semestral

**Número de Vagas:** 40 por turma

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos.

**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### **4. Justificativa**

A estruturação do Curso Técnico em Contabilidade visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo ...

(...)

No mundo atual, com as exigências da legislação na esfera pública, as questões administrativa, contábil e financeira tornaram-se algo primordial na gestão das organizações públicas e privadas.

(...)

A proposta encaminha conhecimentos para que os alunos sejam capazes de gerir, produzir e analisar informações contábeis, assim como participar ativamente no processo de gestão das organizações, sejam elas empresas públicas, privadas ou do terceiro setor, atendendo as expectativas do mundo do trabalho. (fls. 32)

### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 33.



PROCESSO Nº 680/11

## **6. Perfil Profissional**

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais. (fls. 35)

## **7. Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênio com:

- CIEE/PR;
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná –
  - Orlando Visintin – Contabilidade ME;
  - T A Leoni da Silva;
  - Escritório Solução Contábil.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 77 e 203 a 210.



PROCESSO Nº 680/11

## 8. Matriz Curricular (fls. 72)

MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga - EFM e Prof.				
Município: Goioerê				
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2010	
Turno: Noturno			Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas	
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL	
DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/aula	hora
1 ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2 CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3 CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4 CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6 CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7 CUSTOS	2		40	33
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9 ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10 ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11 FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13 INFORMÁTICA	2		40	33
14 INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16 REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17 TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>833</b>

## 9. Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Contabilidade. (fls. 144)

## 10. Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação-6,0 (seis vírgula zero)

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 74)



PROCESSO Nº 680/11

### **11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 75.

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 78.

### **13. Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Selma Ferreira de Lima Malagutti	- Bacharel em Ciências Contábeis - Formação de Professores da Parte Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau – Esquema I	- Coordenação do Curso - Abertura e Fechamento de Empresas - Contabilidade Geral - Contabilidade Orçamental - Matemática Financeira
Maria de Fátima da Silva	- Bacharel em Administração, com Habilitação em Marketing	- Contabilidade Intermediária
Flávio José da Costa	- Bacharel em Administração - Especialista em Arte e Educação - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Contabilidade Tributária - Contas e Balanços - Custos - Teoria Geral da Contabilidade
Alessandra Christian Abrantes	- Bacharel em Direito	- Legislação Social do Trabalho - Ética Geral e Comercial - Fundamentos do Trabalho
José Roberto da Silva	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Introdução à Economia - Economia
Debora Mara Mendes	- Bacharel em Administração - Especialista em Gestão Escolar - Especialista em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais	- Elaboração e Análise de Projetos - Fundamentos da Administração
Eliana Alves Moreira	- Bacharel em Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica, com habilitação em Matemática	- Estatística Aplicada - Redação Comercial
Angela Claudia Bizetti	- Bacharel em Ciência da Computação - Especialista em Supervisão, Gestão e Orientação Educacional	- Informática



PROCESSO Nº 680/11

#### **14. Descrição das Práticas Profissionais**

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 71.

#### **15. Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 147 a 150, 201-A e 201-B.

#### **16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a referida instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

**8ª série / 9º ano**

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C E Antônio Lacerda Braga – E F M e Prof	2,6	3,8	4,2	2,6	2,8	3,1	3,6	4	4,3	4,5	4,8

#### **17. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 21/10, do NRE de Goioerê, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Dalva Maria Vieira Faustino, bacharel em Ciências Contábeis, Sonia Luzia Barbosa Ladeia, licenciada em Geografia, Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências – habilitação em Matemática, e como perita Clélia Josemira Guilen Soares, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio. (cf. fls. 184 a 194 e 201/202).

Consta às folhas 242 cópia do comprovante do protocolado nº 10.438.836-1, de encaminhamento à mantenedora, referente ao cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 680/11

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 95/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

O diretor da instituição de ensino deverá solicitar a nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo do ato da renovação do credenciamento concedida anteriormente, conforme estabelecido nas Deliberações nºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referente à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 680/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB